

Processo n.: @REP 17/00564495

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades na execução contratual decorrente do Pregão Eletrônico n. 106/2015, para aquisição de medicamentos

Interessado: Rafael Augusto Kosa Teixeira (Profarma Specialty S/A)

Procurador: Rodrigo Souza Santos

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de São José

Unidade Técnica: DMU

Decisão n.: 535/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação em face da não confirmação das irregularidades apontadas pelo Representante.

2. Dar ciência desta Decisão à Representada, Sra. Sinara Regina Landt Simioni - Secretária Municipal de Saúde e gestora do Fundo de Saúde de São José e a Representante, Empresa Profarma Specialty S/A, nas pessoas do Sr. Rafael Augusto Kosa Teixeira (Diretor Presidente) e do Sr. Rodrigo Souza Santos (Procurador da Empresa).

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 49/2018

Data da sessão n.: 30/07/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC